

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Aviso n.º 3636/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, para efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, se encontra afixada na Direcção de Serviços de Gestão e Administração, 6.º, a lista de antiguidade do pessoal deste Gabinete reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação fixado no artigo 96.º é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2006. — A Directora, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3637/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações deste edifício a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005 relativa aos funcionários do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 6535/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006:

Adriano Augusto Gouveia, assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeado, precedendo concurso, assistente administrativo principal do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 222. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 3638/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais com referência a 31 de Dezembro de 2005.

9 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 3639/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que, nos âmbito do processo de contra-ordenação n.º 171/03-MI, por decisão tomada em 4 de Setembro de 2003 e tornada definitiva em 27 de Junho de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Villas Condessa — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504657160, com sede na Rua de Moçambique, lote N6, esquerdo, 8000-302 Faro, por violação ao disposto no artigo 20.º, n.º 4, sanção prevista e punível no artigo 44.º, n.º 1, alínea d), todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3640/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que, nos âmbito do processo de contra-ordenação n.º 165/03-MI, por decisão tomada em 30 de Setembro de 2004 e tornada definitiva em 1 de Julho de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima no montante de € 1250 a Nuno Franco e Jorge Pereira — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva

503515639, com sede na Avenida de Vítor Gallo, 5-A, rés-do-chão, 2430 Marinha Grande, por violação ao disposto no artigo 21.º, n.º 1, alíneas e) e f), sanção prevista e punível no artigo 44.º, n.º 1, alínea e), todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3641/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 316/03-MI, por decisão tomada em 21 de Janeiro de 2004 e tornada definitiva em 29 de Julho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Amorim Ortega — Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 506568067, com sede na Avenida dos Pescadores, 451, loja 3, A Ver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por violação ao disposto nos artigos 21.º, n.º 4, e 22.º, n.º 1, alínea b), sanções previstas e puníveis no artigo 32.º, n.º 1, alíneas c) e e), todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3642/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 83/03-MI, por decisão tomada em 2 de Abril de 2003 e tornada definitiva em 13 de Julho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima de € 1496,39 a Área Total — Sociedade Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504758080, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 8, 6200 Tortosendo, por violação do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, 21.º, n.º 4, e 22.º, n.º 1, alínea e), sanções previstas e puníveis no artigo 32.º, alínea c), n.º 1, todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3643/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 293/03-MI, por decisão tomada em 9 de Janeiro de 2004 e tornada definitiva em 21 de Abril de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima de € 600 a 2C 2R Coração Rodrigues & Ribeiro Coração — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505980940, com sede na Rua do Engenheiro Moniz da Maia, 46, 2050 Azambuja, por violação do disposto nos artigos 7.º, n.ºs 2, 3 e 4, e 21.º, n.º 4, sanções previstas e puníveis no artigo 32.º, n.º 1, alínea c), todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3644/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 18/04-MI, por decisão tomada em 30 de Setembro de 2004 e tornada definitiva em 1 de Julho de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima no montante de € 2500 à IMOCRAR — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 506106535, com sede no Condomínio da Lagoa, rés-do-chão, Estrada Nacional n.º 8, 2665-243 Malveira, por violação do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea d), sanção prevista e punível no artigo 44.º, n.º 1, alínea b), todos do mesmo diploma referido.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 3645/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 144/03-MI, por decisão tomada em 4 de Agosto de 2003 e tornada definitiva em 13 de Julho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à IMONTI — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 502416297, com sede na Avenida dos Pescadores, 131, 2840-114 Montijo, por violação do disposto no artigo 22.º, n.º 1, alí-